



Portaria nº 209/2025

Massapê do Piauí - PI, 04 de julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 056/2025, emitido pela assessoria jurídica deste ente municipal, tendo em vista que o referido documento foi favorável para concessão de licença-maternidade da servidora que logo mais será mencionada;

CONSIDERANDO atestado médico, bem como requerimento apresentado informando o afastamento da servidora abaixo mencionada a partir do dia 17 de junho de 2025 para licença-maternidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, onde estabelece em seu artigo 207 a concessão de licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.770/2008 possibilitou a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 180 (cento e oitenta) dias. Embora essa lei seja direcionada às servidoras públicas federais, os estados e municípios aplicam esses dispositivos ampliando o período da licença-maternidade para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALCIANE SILENE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 622.872.533-51, ocupante de cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE pelo período de 17/06/2025 a 16/12/2025.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 2º - Esta portaria passa a ter efeitos em 17 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 04 de julho de 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí/PI